

DECRETO N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, auditoria na folha de pagamentos e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **RESOLVE O SEGUINTE**; e

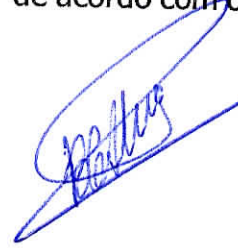
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República de 1988, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Administração e Planejamento autorizado a fazer o recadastramento do funcionalismo público municipal, identificando-os como efetivos, concursados, contratados, em disponibilidade e terceirizados, conforme for a forma de investidura.

Parágrafo único – Caberá a cada Secretaria especificar a forma de realização do recadastramento de seu pessoal por meio de "**portaria**" de acordo com o interesse e necessidade.



Art. 2º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores de todas as áreas e funções e os com lotação ativa na Prefeitura de Senador La Rocque/MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) independentemente da localidade.

Art. 3º - Ficam exonerados todos os servidores de suas funções e/ou cargos de confiança e todos os contratos de trabalho por tempo determinado, além do disposto contido no **Decreto sob o nº 01/2021, de 04 janeiro de 2021**, haja vista a conveniência da administração pública.

Art. 4º - Fica determinado que o funcionário público municipal deverá efetuar seu recadastramento na Secretária Municipal de Administração, ou em local diverso e especificado por meio de portaria a que se refere o Art. 1º, parágrafo único deste Decreto.

§1º - O funcionário não cadastrado terá os seus vencimentos suspensos até a regularização de sua situação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§2º - O pagamento a que se refere o §1º deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal, e sua pronta lotação.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Administração e Planejamento autorizado a constituir comissões de funcionários, dentre os estáveis ou concursados, para a realização dos trabalhos de recadastramento.

Art. 6º - Deve o mesmo Secretário, com o auxílio de técnicos de seus funcionários, realizar auditoria na folha de pagamento.

Art. 7º - O Servidor Público Municipal é responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do
Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.



Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando **2021-2024**